



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 15/2023

PROCEDIMENTO N.º 1/2023-UT

PROCEDIMENTO, POR SORTEIO, DE 50 NOVOS REGISTOS DE ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL NA ÁREA DE CONTENÇÃO DE ALOJAMENTO LOCAL DA ERICEIRA

--- **PEDRO ANTÓNIO DO CARMO SILVA**, Vereador da Câmara Municipal de Mafra, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal em 21 de outubro de 2021, através do Despacho n.º 76/2021-PCM. -----

--- **FAÇO PÚBLICO** que, nos termos conjugados dos números 3 e 4 do artigo 4.º do Regulamento das Áreas de Contenção para Instalação de Alojamento Local, na sua versão atual, e atenta a deliberação da Câmara Municipal, de 6 de janeiro de 2023, **estão abertas, entre os dias 10 de janeiro e 13 de fevereiro de 2023, as candidaturas para atribuição, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos de alojamento local na área de contenção de alojamento local da Ericeira, que deverão ser apresentadas de acordo com as seguintes condições:** -----

1. FORMA E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

1.1. Apresentação de candidatura por correio eletrónico para racal2023@cm-mafra.pt, devidamente instruída com os documentos e dados exigidos pelos números 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação;

1.2. O prazo para apresentação de candidatura vigora entre o dia 10 de janeiro e 13 de fevereiro de 2023.



X

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:

- I. Autorização de utilização ou título de utilização válido do imóvel;
- II. Identificação do titular da exploração do estabelecimento com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
- III. Endereço postal, endereço de correio eletrónico e número de telefone e/ou telemóvel do titular da exploração do estabelecimento;
- IV. Nome adotado pelo estabelecimento e seu endereço;
- V. Capacidade (quartos, camas e utentes) do estabelecimento;
- VI. A data pretendida de abertura ao público do estabelecimento;
- VII. Nome, morada e número de telefone de pessoa a contactar em caso de emergência;
- VIII. A modalidade de estabelecimento prevista no número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, em que se vai desenvolver a atividade de alojamento local.
- IX. Cópia simples do documento de identificação do titular da exploração do estabelecimento, no caso de este ser pessoa singular, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de este ser pessoa coletiva;
- X. Termo de responsabilidade, subscrito pelo titular da exploração do estabelecimento, assegurando a idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para a prestação de serviços de alojamento e que o mesmo respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XI. Cópia simples da caderneta predial urbana referente ao imóvel em causa, no caso de o requerente ser proprietário do imóvel;
- XII. Cópia simples do contrato de arrendamento ou doutro título que legitime o titular de exploração ao exercício da atividade e, caso do contrato de arrendamento ou outro não conste prévia autorização para a prestação de serviços de alojamento, cópia simples do documento contendo tal autorização;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- XIII. Cópia simples da declaração de início ou alteração de atividade do titular da exploração do estabelecimento para o exercício da atividade de prestação de serviços de alojamento correspondente à secção I, subclasses 55201 ou 55204 da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, apresentada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- XIV. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
- XV. Declaração de situação contributiva da Segurança Social;
- XVI. Ata da assembleia de condóminos autorizando a instalação, no caso dos «hostels»;

3. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS:

3.1. Após validação, serão aceites para sorteio, as candidaturas que estejam em conformidade com a legislação em vigor;

3.2. Das não conformidades detetadas na candidatura, será o titular da mesma notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, corrigir a situação sob pena de ser excluído;

3.3. Serão excluídas as candidaturas que:

- a. Sejam apresentadas fora do prazo definido;
- b. Sejam incorretamente instruídas;
- c. Em que o titular da exploração já explore sete estabelecimentos de alojamento local na ACAL;
- d. Cujos candidatos tenham dívidas por regularizar perante o Município, a Administração Fiscal e a Segurança Social.

3.4. A lista das candidaturas admitidas e excluídas será publicitada por Edital publicitado nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra, bem como notificados os candidatos para o endereço de correio eletrónico indicado na apresentação da candidatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3.5. As candidaturas excluídas poderão pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à data referida no ponto anterior.

4. ATRIBUIÇÃO DO REGISTO E SORTEIO:

4.1. Os interessados das candidaturas admitidas, serão notificados por correio eletrónico da data, hora e local de realização do sorteio;

4.2. O ato público de sorteio decorrerá perante a Comissão que for nomeada para o efeito;

4.3. No sorteio, só poderão intervir os candidatos admitidos, ou os seus representantes, legalmente constituídos;

4.4. Consideram-se excluídos os candidatos que não estejam presentes no dia do sorteio;

4.5. Findo o ato público, de tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão nomeada;

4.6. Caso não sejam apresentadas candidaturas em número superior a 50, não se realizará o sorteio, sendo admitidos os registos de novos estabelecimentos a todas as candidaturas que tiverem sido validadas.

5. REGISTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL:

5.1. A Câmara Municipal de Mafra, promove os respetivos registos dos estabelecimentos de alojamento local na ACAL, das candidaturas que forem deferidas.

6. VISTORIA DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL:

6.1. Após o registo do estabelecimento de alojamento local na ACAL, a Câmara Municipal de Mafra realiza, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual, com as revisões e alterações impostas pela Lei n.º 62/2018, de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

22 de agosto e na Portaria n.º 262/2020 de 6 de novembro, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem.

6.2. O Presidente da Câmara Municipal de Mafra pode determinar, precedido de audiência prévia, o cancelamento do registo dos estabelecimentos de alojamento local sempre que a vistoria referida no ponto 6.1., verifique qualquer desconformidade em relação a informação ou documento exigido pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação e a violação dos requisitos estabelecidos no Decreto-Lei mencionado e na Portaria n.º 262/2020 de 6 de novembro.

7. TAXAS A PAGAR:

7.1. Pela apreciação do pedido/candidatura, pelo registo do estabelecimento e pela realização da vistoria ao estabelecimento de alojamento local, são devidas taxas de acordo com o artigo 4.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra.

À luz do disposto no artigo 10.º do Regulamento das Áreas de Contenção para instalação de Alojamento Local (RACAL), as lacunas, omissões ou dúvidas de interpretação e integração de lacunas serão preenchidas ou resolvidas pela Câmara Municipal ou, em caso de delegação ou subdelegação de competências, pelo seu Presidente ou Vereador, respetivamente.

--- Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, podendo, ainda, ser consultado na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra.-----

Paços do Município de Mafra, 9 de janeiro de 2023

O VEREADOR,

